



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 763 de 21 de novembro de 1.969

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal /
de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições le
gais,

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, D E C R E
T O U E ELE PROMULGA E SANGIONA EM REDAÇÃO FINAL A SE-
GUINTE LEI :

Artigo 1º) -Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pa-
rapuã, um credito especial de N Cr\$2.000,00 (dois mil cru
zeiros novos), para ser efetuado os pagamentos com as des
pesas para a manutenção da C.N.A.E. "Campanha Nacional
de Alimentação Escolar "Merenda Escolar".

PARAGRAFO ÚNICO - Aludido crédito, poderá ser usado em qualquer ti
po de despesas relacionadas para a manutenção da "Merenda
Escolar".

Artigo 2º) -Fica o Chefe do Executivo, autorizado a proceder uma ope
ração de crédito até a importância mencionada no Artigo -
1º da presente Lei, e para a cobertura do mesmo.

Artigo 3º) -Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 4º) -REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de novembro de
1.969 (hum mil novecentos e sessenta e nove)

(a) Guido Belone

Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de
costume.

(a) Sumie Ikeda dos Santos

Secretario.